



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 16

DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16/07/2007
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vice-Presidente:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS) (PS)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 16/07/2007

ACTA Nº 16

----- Aos dezasseis dias mês de Julho do ano dois mil e sete, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm^o Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Srs. Jorge Alves Custódio, Luis de Almeida Gonçalves, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

1 - APRESENTAÇÃO DE CUMPRIMENTOS

----- O Sr. Presidente da Câmara formulou a todos os Senhores Vereadores a apresentação de cumprimentos e em particular à Sr^a Vereadora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, desejando que durante o período de suspensão de mandato do Sr. Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, o trabalho que tem vindo a ser feito nesta Autarquia continue com a mesma entreaajuda e o mesmo empenho de todo o Executivo. -----

Regime de Exclusividade e incompatibilidades

----- Para efeito do disposto no artigo 3^o da Lei n^o 29/87, de 30 de Junho, o Sr. Presidente comunicou ao restante Executivo, para ser presente à Assembleia Municipal, que exerce as funções em regime de exclusividade e que, na qualidade de Presidente da Câmara, representa o Município e diversas entidades associadas, não usufruindo por isso quaisquer outras remunerações. -----

Nomeação de Chefe de Gabinete da Presidência

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que, de acordo com o artigo 74^o da Lei n^o 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n^o 5-A/2002, de 11 de Setembro, e tendo em consideração os poderes que tal Lei lhe confere, nomeia para Chefe de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Gabinete da Presidência, Albertina Maria Gomes Batista, para exercer essas funções, a partir de 16 de Julho de 2007. -----

2 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

2.1 – Periodicidade e fixação dos dias das reuniões camarárias

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar continuidade à periodicidade das reuniões camarárias, conforme foi aprovado na reunião de 02 de Novembro de 2005, ou seja, as reuniões continuam a ser bimensais, realizando-se às segundas e últimas terças-feiras de cada mês, pelas 09:30 horas, sendo a última de cada mês, pública. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – Designação do Secretário das Reuniões de Câmara

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade manter a deliberação tomada em reunião do Executivo Camarário, realizada no dia 02 de Novembro de 2005, em que foi designada a Assistente Administrativa Especialista, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, para secretariar as reuniões de Câmara e lavrar as respectivas actas.

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3 – Delegação de Competências

----- Ao abrigo do artigo 65º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade: -----

----- a) Delegar no Presidente e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores, nos termos e limites do nº 2 do artigo 69º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, das competências atribuídas por Lei à Câmara, com excepção daquelas que sejam indelegáveis por reserva expressa da presente deliberação. -----

----- Ficam nomeadamente delegadas as seguintes competências, previstas no artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e demais legislação aplicável. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- As previstas nas alíneas b), d), e), f), l), m), n), q), r), s), t), U), x), z), bb) do nº 1; d), e), f), g), h), i), l), m) do nº 2, b), do nº 3; c), e), do nº 4; a), b), c), d), do nº 5; b), d), do nº 7, bem como as do artigo 5º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), as do Decreto-Lei nº 433/82 de 27 de Outubro (do Ilícito de Mera Ordenação Social e respectivo processo, as previstas no Decreto-Lei nº 264/2002, de 25 de Novembro, e de acordo com o Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 156/2004, de 30 de Junho, que regula o regime Jurídico do licenciamento e fiscalização, pelas Câmaras Municipais, de actividades diversas anteriormente cometidas aos Governos Cívicos, com excepção dos licenciamentos previstos no capítulo IV e X, do diploma atrás mencionado. -----

----- Ficam igualmente delegadas as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em Câmara, tanto nas matérias delegadas como nas matérias não delegadas, incluindo as empreitadas de obras públicas e de locação e aquisição de bens ou serviços. -----

----- b) Exceptuam-se da presente delegação de competências: -----
 ----- As previstas nas alíneas a), c), g), h), i), j), o), p), v) e aa) do nº 1; a), b), c) e j) do nº 2; a) do nº 3; a), b), d) e f) do nº 4; a), b), c) e d) do nº 6; a) e c) do nº 7 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.4 – Vereadores a tempo inteiro e a meio tempo

----- Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre a existência de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo, e fixar o seu número;

----- Considerando que nos termos da alínea d) do nº 1 do Artigo 58º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para Municípios com 20000 ou menos eleitores, o número é de um (1); -----

----- Considerando que compete à Câmara Municipal sob proposta do Presidente fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites da alínea d) do nº 1 do citado artigo; -----

----- Proponho: -----

----- Que nos termos do nº 2, artigo 58º da citada Lei, a existência de mais um vereador em regime de tempo inteiro. -----

----- Posta à votação, esta mereceu aprovação por unanimidade. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.5 – Designação do Vice-Presidente e Vereadora

----- Pelo Sr. Presidente foi comunicado, que nos termos no nº 3 do artº 57º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designa Vice-Presidente, o Sr. Jorge Alves Custódio, que o substitui nas suas faltas e impedimentos a quem atribui os seguintes pelouros: Transportes e Comunicações, Trânsito, Educação, Saúde, Protecção Civil, Saneamento e Abastecimento de Água, Protecção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza, Armazéns, Oficinas e Viaturas, obras Municipais por Administração Directa, e Vereadora a tempo inteiro a Senhora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, a quem atribui os seguintes pelouros: Desporto, Recreio e Lazer, Segurança e Acção Sociais, Cultura, Jardins, Cemitérios, Mercados e Feiras, Promoção e Desenvolvimento do Turismo, Floresta e Indústria. -----

----- Posta à votação, mereceu aprovação por unanimidade. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, António dos Santos Bento Barata, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a subscrevi.

